



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
'O Futuro a Gente Faz Agora!'

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N.º 1504.01/2020-PE

PROCESSO N. 1304.01/2020

O **MUNICÍPIO DE ITATIRA**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 065/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço - por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

TIPO: Menor preço por Lote
Modo de Disputa: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir dia 22/04/2020 Das 07h00min.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 10:00 do dia 29/04/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 29/04/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua padre José Laurindo, 1249, Centro, Itatira - CE
Pregoeiro(a): Edson Dias do Nascimento
E-mail: cpl2013a2016@hotmail.com
Telefone: (88) 3436-1044

OBJETO: A presente licitação tem como objeto os SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA. Conforme especificações em anexo. **Especificações constantes no anexo I.**

1. VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS DO LOTE.

O edital está disponível gratuitamente nos *sítios*: www.franciscodantas.rn.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

O credenciamento deverá ser feito exclusivamente no link: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes>.

O envio da documentação referente a habilitação deverá ser feito exclusivamente no link: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes>. **Somente ficando disponível para todos no ato da habilitação do certame.**

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 11 - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMnet.**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Itatira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes" constante da página eletrônica da **Bolsa de Brasileira de Mercadorias - BBM, nos endereços eletrônicos supracitados.**

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMnet.** (Orientações no preâmbulo deste instrumento convocatório).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMnet**, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMnet (ANEXO 04).**

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMnet.**

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMnet**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente a quantidade de meses por ele escolhido.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, afim de conferir o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se credenciar diretamente no site: <https://www.bbmnetslicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes>, ficando por inteira responsabilidade do licitante as informações nele contidas.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMnet, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 O login e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMnet**.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMnet** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO:

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: São Paulo - SP (11) 3113-1900 Whatsapp (11)



99837-6032, ou através da Bolsa Brasileira de Mercadorias - **BBMnet** ou pelo e-mail elicitacao@bbmnet.com.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do lote*.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 8.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 8.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 8.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*



8.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, envie a proposta original adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e facultado o envio das **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

9.3 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

9.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.24.2, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 02.

10.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por lote.

10.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. GARANTIA



11.1 Nos termos do Art.56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigido da contratada a prestação de garantias.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por lote, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

12.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta, inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 12.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocados os remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.17 e 8.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2 Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.3 A impugnação administrativa deverá ser apresentada na plataforma do sistema BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET- Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMnet e por escrito, protocolada no setor de licitação da prefeitura municipal de Itatira, dirigida à Comissão de



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

Licitação, com sede à Rua Padre José Laurindo, nº 1249, centro, Itatira-CE, no prazo determinado no item 14.2.

14.4 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 2(dois) dias, procedendo aos encaminhamentos necessários.

14.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.8 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser manifestados na plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMnetcompras e caso aceitos enviados por email ou protocolados em duas vias. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

15.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

15.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução do fornecimento/serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 15.3.2.

15.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

15.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

15.4. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, depois de comunicada do resultado.

15.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

15.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro à Gente Faz Agora!"

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial da prefeitura.

19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMnet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itatira, Estado Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itatira, para melhores esclarecimentos.

19.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.14 Não havendo expediente ou ocorrência qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.16 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

15.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do Processo do Pregão nº 1504.01/2020-PE.

16. ORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

16.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS/OBJETO:

16.1 A ordem de serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

16.1.1- A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

16.1.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

16.1.3 A contratada deverá durante a execução dos serviços atenderem a todas as condições estipuladas no presente edital, devendo iniciar a prestação efetiva do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

16.1.4 O recebimento do objeto somente ocorrerá se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital e do contrato, e conforme a proposta final do contratado.

17. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, 30 dias do mês subsequente ao fornecimento, após a prestação do serviços/objeto com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada e apresentação da:

certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS;

certidão negativa Municipal;

certidão negativa estadual

certidão negativa federal

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0301.04.122.0052.2.007
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/FUNDEB	0502.12.361.0231.2.032
SECRETARIA DE SAÚDE	0401.10.122.0052.2.012

Elemento de despesa: 33.90.39.00.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itatira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ITATIRA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

16.17 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Itatira - CE, 15 de Abril de 2020.


Edson Dias do Nascimento
Pregoeiro Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VR.UNIT.
1	ADESIVO, FORMATO 15X21 CM, 4X0 CORES, PAPEL ADESIVO. 3 MODELOS	UNID	13.000	R\$ 0,82
2	ADESIVOS COLORIDOS 10X15CM PARA PASTAS	UNID	1000	R\$ 0,65
3	BLOCO DE FORMULÁRIO, FORMATO 21X30 CM, 2X0 CORES, PAPEL AUTO COPIATIVO, BLOCO COM 100X2 VIAS	BLS	300	R\$ 43,00
4	BOTONS, FORMATO 7X7 CM, 4X0 CORES, PAPEL ADESIVO BRILHANTE.	UNID	20.000	R\$ 0,25
5	CARIMBOS AUTOMATICOS UNICON 302 FORMATO 14X38	UNID	20	R\$ 45,00
6	CARTÃO DE VISITA TAMANHO 9/5 PAPEL DUPLEX 250G IMPRESSÃO 4/0 COR	CENTO	2	R\$ 56,00
7	CARTAZ, FORMATO 21X31 CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 90G. 3 MODELOS	UNID	13.000	R\$ 0,78
8	CARTAZ, FORMATO 31X44 CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 90G. 3 MODELOS	UNID	13.000	R\$ 1,10
9	CARTAZ, FORMATO 44X63, 44X63 CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 30 KG. 3 MODELOS	UNID	13.000	R\$ 1,90
10	ENVELOPE PEQUENO, FORMATO 11X23CM, PAPEL AP 90GR 4X0 CORES.	UNID	12.000	R\$ 1,90
11	ENVELOPE MEDIO, FORMATO 18X25CM, PAPEL AP 90GR 4X0 CORES.	UNID	12.000	R\$ 2,00
12	ENVELOPE, FORMATO 24X34 CM, 4X0 CORES, PAPEL AP 90 KG.	UNID	12.000	R\$ 1,10
13	ENVELOPE, FORMATO 26X36 CM, 4X0 CORES, PAPEL AP 90.KG.	UNID	12.000	R\$ 1,65
14	ESTABELECIMENTO INTERDITADO, FORMATO 21X31 CM, 1X0 COR, PAPEL AP 75G.	UNID	2.500	R\$ 0,70
15	FOLDER, FORMATO 21X30 CM 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 150G	UNID	30.000	R\$ 0,55
16	FOLDER, FORMATO 31X44 CM 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 150G.	UNID	30.000	R\$ 0,95
17	PANFLETO, FORMATO 15X21CM, 4X4 COPRES, PAPEL COUCHÉ 115GR.	UNID	50.000	R\$ 0,52

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48

Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

LOTE 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VR.UNIT.
1	ADESIVO, FORMATO 15X21 CM, 4X0 CORES, PAPEL ADESIVO. 3 MODELOS	UNID	13.000	R\$ 0,82
2	APOSTILAS COLETANIA MUSICAL, FORMATO 21X31 CM, COM 16 PÁGINAS, 1X1 COR PAPEL AP 75G, E CAPA FORMATO 21X31 CM, 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 150G	UNID	2.000	R\$ 3,00
3	APOSTILAS MÚSICAIS INFANTIS, FORMATO 21X31 CM, COM 16 PÁGINAS, 1X1 COR PAPEL AP 75G, E CAPA FORMATO 21X31 CM, 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 150G	UNID	2.000	R\$ 3,00
4	AVALIAÇÕES ESCOLARES, FORMATO 21X31 CM, 4X4 CORES, PAPEL AP 90G	UNID	30.000	R\$ 0,60
5	BANNER, FORMATO 1,20X0,90, 4X0 CORES EM LONA	UNID	50	R\$ 220,00
6	BANNER, FORMATO 1,40x3m, 4X0 CORES EM LONA	UNID	60	R\$ 480,00
7	BANNER, FORMATO 90X150CM, 4X0 CORES EM LONA	UNID	50	R\$ 130,00
8	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL - BLOCO 50X3 TAMANHO 15X21. IMPRESSÃO AZUL, VERTICAL, PAPEL AP 24KG, PARA AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL.	BLS	500	R\$ 12,00
9	BLOCOS P/ AUTORIZAÇÃO 50X2 VIAS, FORMATO 10X15CM, 1X0 COR.	BLS	500	R\$ 4,00
10	BLOCOS P/ SOLICITAÇÃO DE MATERIAL 50X2 VIAS, FORMATO 15X20CM, 1X0 COR.	BLS	500	R\$ 9,00
11	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL, FORMATO 21X31CM, 4X4 CORES, PAPEL AP 60KG	UNID	2.000	R\$ 1,20
12	BOLETIM ENSINO FUNDAMENTAL, FORMATO 21X31CM, 4X4 CORES, PAPEL AP 60KG	UNID	6.000	R\$ 0,75
13	CADASTRO DE ALUNOS, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES PAPEL AP 90G	UNID	6.000	R\$ 0,70
14	CADASTRO DE TURMAS, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES PAPEL AP 90G	UNID	2.000	R\$ 0,55
15	CARTAZ, FORMATO 21X31 CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 90G. 4 MODELOS	UNID	10.000	R\$ 0,50
16	CARTAZ, FORMATO 31X44 CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 90G. 4 MODELOS	UNID	10.000	R\$ 0,80
17	CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES, PAPEL AP 90G	UNID	6.000	R\$ 0,50
18	CÓPIA COLOR A3, PAPEL COUCHÊ AP75G	UNID	4.000	R\$ 4,50
19	CÓPIA COLOR A4, PAPEL COUCHÊ AP75G	UNID	3.000	R\$ 2,90
20	CRACHÁ PERSONALIZADO SIMPLES(EM PAPEL 60 KG10X15CM PERFURADO COM CORDÃO	UNID	185	R\$ 1,45
21	DEPARTAMENTO DE ACOMP.PEDAGOGICO DA ED.INFANTIL, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES, PAPEL AP 120G	UNID	3:000	R\$ 0,60
22	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES PAPEL AP 90G	UNID	3.000	R\$ 0,80
23	DEPARTAMENTO PEDAG.DA EDUC.INF.INST.E PLANEJAMENTO, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES PAPEL AP 90G	UNID	2.000	R\$ 0,50
24	DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL, FORMATO 21X31CM, COM 248 PÁGINAS, 1X1 COR, PAPEL AP 24 KG E CAPA FORMATO 31,5X44CM, 4X4 COR, PAPEL FICHA CARD 60KG, VERDE.	UNID	500	R\$ 48,00

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GÓVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

25	DIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL I FORMATO 21X31CM, COM 184 PÁGINAS, 1X1 COR, PAPEL AP 24KG E CAPA FORMATO 31,5X43CM, 4X4 COR, PAPEL FICHA CARD 60KG VERDE	UNID	800	R\$ 31,00
26	DIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL II, COM 82 PÁG., FORMATO 21,5X31,5CM, 1X1 COR, PAPEL AP 24KG E CAPA FORMATO 31X543CM, 4X0, PAPEL FICHA CARD 60KG VERDE	UNID	1.500	R\$ 11,00
27	DOCENTES EM REG.DE CLASSE E AUXILIO ED.INFANTIL, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES PAPEL AP 90G	UNID	3:000	R\$ 0,60
28	ENVELOPE, FORMATO 11X23CM, 4X0 COR, PAPEL AP 30KG	UNID	3.000	R\$ 0,70
29	ENVELOPE, FORMATO 18X25CM, 4X0 COR, PAPEL AP 30KG	UNID	3.000	R\$ 1,00
30	ENVELOPE, FORMATO 24X34CM, 4X0 COR, PAPEL AP 30KG	UNID	3.500	R\$ 1,00
31	FAIXA EM RÁFIA 5 METROS COM CORDA (COM PINTURA E MENSAGEM EDUCATIVA)	UNID	50	R\$ 30,00
32	FICHA CADASTRAL DE ALUNOS, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES, PAPEL AP 90G.	UNID	6.000	R\$ 0,40
33	FICHA DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES, PAPEL AP 90G	UNID	6.000	R\$ 0,30
34	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, FORMATO 21X31CM, 1X1 COR, PAPEL AP 24KG	UNID	3.000	R\$ 0,30
35	FOLDER'S,TAMANHO 21x31cm. 4x4 CORES, PAPEL COUCHE 115g.	UNID	40.000	R\$ 0,40
36	FOLHA DE MATRÍCULA - ENSINO FUNDAMENTAL, 4X0 CORES AP 120G T-21X30CM	FOLHA	40.000	R\$ 0,40
37	FOLHA PARA CERTIFICADO ESCOLAR, 4X0 CORES AP 180G T-21X30CM	FOLHA	5.000	R\$ 0,40
38	FOLHA PARA DECLARAÇÃO, 4X0 CORES AP 120G T-21X30CM	FOLHA	18.000	R\$ 0,40
39	FOLHA PARA FREQUÊNCIA MENSAL, 4X0 CORES AP 120G T-21X30CM	FOLHA	20.000	R\$ 0,40
40	FOLHA PARA HISTÓRICO ESCOLAR, 4X0 CORES AP 180G T-21X30CM	FOLHA	10.000	R\$ 0,60
41	FOLHAS DE MATRICULAS, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES PAPEL AP 90G.	UNID	6.000	R\$ 0,33
42	INFORMATIVO, FORMATO 21X31CM, 02 PÁGINAS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 90G. 3 MODELOS	UNID	10.000	R\$ 0,40
43	MARCADORES DE LIVRO, FORMATO 4X20 CM, 4X4 CORES, PAPEL TRIPLEX 250G.	UNID	8.000	R\$ 0,50
44	MOVIMENTO ESCOLAR, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES PAPEL AP 90G	UNID	2.000	R\$ 0,60
45	PANFLETO, FORMATO 15X21 CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 90G. 6 MODELOS	UNID	15.000	R\$ 0,55
46	PANFLETOS-PAPEL COUCHÉ 90G-FORM150X210MM-4X0	UNID	20.000	R\$ 0,24
47	PASTA C/ BOLSO, FORMATO 31X44CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 230G.	UNID	3.000	R\$ 2,00
48	PASTA S/ BOLSO FORMATO 31X44CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 90G.	UNID	3.000	R\$ 2,00
49	PERFIL ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES, PAPEL AP 120G	UNID	3.000	R\$ 0,55

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48

Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

50	PLANO DE AÇÃO 2015-EDUCAÇÃO AMBIENTAL, FORMATO 15X21 CM, COM 16 PÁGINAS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 120G E CAPA FORMATO 15X21, 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 120G.	UNID	5.000	R\$ 4,80
51	PLANO DE AÇÃO 2015-EDUCAÇÃO DE ADULTOS ANALFABETOS, FORMATO 15X21 CM, COM 16 PÁGINAS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 120G E CAPA FORMATO 15X21, 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 120G.	UNID	5.000	R\$ 3,70
52	PLANO DE AÇÃO 2015-EDUCAÇÃO E SAÚDE, FORMATO 15X21 CM, COM 20 PÁGINAS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 120G E CAPA FORMATO 15X21, 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 120G.	UNID	5.000	R\$ 3,80
53	PLANO DE AÇÃO 2015-ESPORTE NA ESCOLA, FORMATO 15X21 CM, COM 16 PÁGINAS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 120G E CAPA FORMATO 15X21, 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 120G.	UNID	5.000	R\$ 4,00
54	PLANO DE AÇÃO 2015-IDENTIDADE CULTURA AFRO BRASILEIRA, FORMATO 15X21 CM, COM 16 PÁGINAS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 120G E CAPA FORMATO 15X21, 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 120G.	UNID	5.000	R\$ 3,70
55	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES, PAPEL AP 120G	UNID	5.000	R\$ 0,50
56	QUADRO DE ALUNOS POR IDADE, FORMATO 21X31 CM, 2X0 CORES, PAPEL AP 120G.	UNID	6.000	R\$ 0,50
57	QUADRO DE ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSP.ESCOLAR, FORMATO 21X31 CM, 2X0 CORES, PAPEL AP 120G.	UNID	3.000	R\$ 0,50
58	QUADRO DE FREQUANCIA DE FUNCIONÁRIOS, FORMATO 21X31 CM, 2X0 CORES PAPEL AP 90G	UNID	2.000	R\$ 0,50
59	QUADRO DE FREQUENCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, FORMATO 21X31 CM, 2X0 CORES PAPEL AP 90G	UNID	3.000	R\$ 0,50
60	QUADRO DE LOTAÇÃO DE ALUNOS, FORMATO 21X31 CM, 2X0 CORES, PAPEL AP 120G.	UNID	6.000	R\$ 0,47
61	QUADRO DE LOTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, FORMATO 21X31 CM, 2X0 CORES PAPEL AP 90G	UNID	2.000	R\$ 0,65
62	QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL, FORMATO 21X31 CM, 2X0 CORES PAPEL AP 90G	UNID	2.000	R\$ 0,70
63	QUADRO DE LOTAÇÃO DE PROF.PRE ESCOLAR PRE AO 5 ANO, FORMATO 21X31 CM, 2X0 CORES PAPEL AP 90G.	UNID	2.000	R\$ 0,70
64	QUADRO DE PROFESSORES PARA DISCIPLINA DO 6 AO 9 ANO, FORMATO 21X31 CM, 2X0 CORES PAPEL AP 90G.	UNID	2.000	R\$ 0,55
65	QUADRO DE RENDIMENTO ESCOLAR BIMESTRAL, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES, PAPEL AP 120G.	UNID	6.000	R\$ 0,65
66	RELATÓRIO DE VISITAS PEDAGÓGICAS, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES PAPEL AP 90G	UNID	2.000	R\$ 0,50
67	RELATORIO DE VISITAS, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES PAPEL AP 90G	UNID	2.000	R\$ 0,55
68	REQUERIMENTO DE PESSOAL, FORMATO 21X31 CM, 2X2 CORES PAPEL AP 90G	UNID	2.000	R\$ 0,55

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48

Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

LOTE 03 - SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VR.UNIT.
1	BLOCOS COM 100 FOLHAS DE MAPA VITAMINA A, FORMATO 21x29,7, 1X0 COR, EM PAPEL AP 75G.	BLS	100	R\$ 17,00
2	REVISTA, FORMATO 21X30, 4x4 CORES, 20 PÁGINAS ,PAPEL COUCHÊ 120G	UNID	1.600	R\$ 6,80
3	ATESTADO MÉDICO, FORMATO 15X21 CM, 1X0 COR PAPEL AP 90G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	100	R\$ 14,00
4	BANNER, FORMATO 0,80X1,5, 4X0 CORES EM LONA.	UNID	10	R\$ 160,00
5	BANNER, FORMATO 0,90X1M, 4X0 CORES EM LONA.	UNID	10	R\$ 190,00
6	BANNER, FORMATO 1,20X0,90, 4X0 CORES EM LONA	UNID	70	R\$ 220,00
7	BANNER, FORMATO 1,40x3m, 4X0 CORES EM LONA	UNID	50	R\$ 480,00
8	BANNER, FORMATO 90X150CM, 4X0 CORES EM LONA	UNID	60	R\$ 130,00
9	BLOCOS COM 100 FOLHAS DE CONTROLE ESPECIAL, FORMATO 15X21 CM 1X0 CORES PAPEL AUTO COPY 50X2 VIAS	BLS	400	R\$ 19,00
10	BLOCOS COM 100 FOLHAS DE LAUDO DO RESULTADO TESTE RÁPIDO HIV, FORMATO 21X30CM, 1X1 F/V COR 100X1, PAPEL AP 56G.	BLC	700	R\$ 16,00
11	BOLETIM DIÁRIO DE PROCEDIMENTO ABM (ODONTÓLOGICOS), FORMATO 21X30 CM; 1X0 COR PAPEL AP 90G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	200	R\$ 15,50
12	CARTÃO DE VACINAÇÃO (SOMBRA), FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G.	UNID	1.500	R\$ 0,90
13	CARTÃO DE VACINAÇÃO, FORMATO 15X21 CM, 1X1 COR, PAPEL AP 170G.	UNID	2.500	R\$ 0,90
14	CARTAZ, FORMATO 31X48 CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 90G. 4 MODELOS.	UNID	16.000	R\$ 0,90
15	CARTAZES DIVIDIDO EM 4 MODELOS, FORMATO 31X44 COUCHE 120G BRILHO ACABAMENTO REFILADO.	UNID	6.000	R\$ 1,70
16	CONSOLIDAÇÃO MENSAL DE VITAMINA A, FORMATO 21X30 CM, 1X0 COR PAPEL AP 90 E SUPERBON 75G. BLOCO COM 50X2 VIAS.	BLS	20	R\$ 36,00
17	CONSOLIDADO MENSAL DE ACOMP. DO FORNEC. DE SUPRIMENTOS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90 E SUPERBON 75G. BLOCO COM 50X2 VIAS.	BLS	20	R\$ 30,00
18	ENVELOPE MÍDIO, FORMATO 18X25CM, PAPEL AP 90GR 4X0 CORES.	UNID	1.000	R\$ 2,00
19	ENVELOPE OFÍCIO, FORMATO 22X32CM, PAPEL AP 90GR 4X0 CORES.	UNID	2.000	R\$ 2,00
20	ENVELOPE PEQUENO, FORMATO 11X23CM, PAPEL AP 90GR 4X0 CORES.	UNID	2000	R\$ 1,90
21	FICHA A, FORMATO 21X30 CM, 2X2 CORES PAPEL AP 90G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	400	R\$ 16,50
22	FICHA DE ATENDIMENTO, FORMATO 21X31CM, PAPEL AP 75GR 1X0 CORES, BLOCO COM 100FLS.	BLS	300	R\$ 16,00
23	FICHA DE CADASTRO SISPRENATAL, FORMATO 21X30 CM, 2X2 CORES PAPEL AP 90G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	150	R\$ 16,00
24	FICHA DE DEVOLUÇÃO, FORMATO 21X30 CM, 2X2 CORES PAPEL AP 90G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	300	R\$ 18,00
25	FICHA DE EVOLUÇÃO, FORMATO 21X31 CM, PAPEL AP 75G, 1X0 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	100	R\$ 19,00

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044'

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

26	FICHA DE INSCRIÇÃO DO ACS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 170G.	UNID	4.000	R\$ 0,85
27	FICHA DE PUERICULTURA, FORMATO 21X30 CM, 1X0 COR PAPEL AP 170G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	60	R\$ 28,00
28	FICHA DE REFERÊNCIA, BLOCOS COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X31CM, 3 VIAS NO PAPEL AP 75GR, SUPERBON 75GR E JORNAL, 2X0 COR.	BLS	550	R\$ 19,00
29	FICHA DE REFERÊNCIA, FORMATO 21X31CM, 3 VIAS NO PAPEL AP 75GR, SUPERBON 75GR E JORNAL, 2X0 COR. BLOCO COM 50X2VIAS.	BLS	1.000	R\$ 18,00
30	FICHA DE REGISTRO DE VACINADOS, BLOCOS COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB 100X2 VIAS	BLS	550	R\$ 17,00
31	FICHA DE REGISTRO DE VACINADOS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL AP 120GR 1X0 COR, BLOCO COM 100FLS	UNID	1.000	R\$ 15,00
32	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO ACS, BLOCOS COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB 100X2 VIAS	BLS	550	R\$ 15,00
33	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO ACS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	60	R\$ 26,00
34	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO SISPRENATAL, BLOCOS COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 2X1 CORES PAPEL AP 75G. SB, 100X2 VIAS	BLS	550	R\$ 27,50
35	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO SISPRENATAL, FORMATO 21X30 CM, 2X1 CORES PAPEL AP 90G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	60	R\$ 21,00
36	FICHA PRE-NATAL, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	60	R\$ 21,00
37	BLOCOS COM 100 FOLHAS DE LAUDO DO RESULTADO TESTE RÁPIDO CORONA VIRUS, FORMATO 21X30CM, 1X1 F/V COR 100X1, PAPEL AP 56G.	BLC	2000	R\$ 16,00
38	FOLDER, FORMATO 21x31 CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 120G. 4 MODELOS	UNID	15.000	R\$ 0,90
39	FOLHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA - REL. DE ENFERMAGEM, FORMATO 21X30 CM, 1X0 COR PAPEL AP 90G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	100	R\$ 25,00
40	GUIA DE REFERÊNCIA 03 VIAS, FORMATO 15X21 CM, 1X0 COR PAPEL AP 90GR, SUPERBOND 75GR E JORNAL. BLOCO COM 25X3 VIAS.	BLS,	700	R\$ 14,00
41	HIPERDIA FICHA DE ACOMPANHAMENTO, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	200	R\$ 17,00
42	HIPERDIA FICHA DE CADASTRO, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	100	R\$ 18,00
43	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO, FORMATO 21X30 CM, 1X0 COR PAPEL AP 90G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	20	R\$ 35,00
44	MAPA DIÁRIO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	20	R\$ 35,00
45	MAPA DIÁRIO DE VITAMINA A EM PUERPERAS, FORMATO BLOCO COM 100 FOLHAS. 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G.	BLS	20	R\$ 35,00
46	PANFLETOS DIVIDIDOS EM 4 MODELOS, FORMATO 20X30, IMPRESSO 4X4 CORES PAPEL COUCHE 120 G ACABAMENTO REFILADO (CORONA VIRUS)	UNID	60.000	R\$ 0,70
47	PANFLETOS, FORMATO 15X21 CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 120G. 6 MODELOS (CORONA VIRUS)	UNID	20.000	R\$ 0,70

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com

/1 AP 90G. BLOCO COM 100 FOLHAS.

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



3. DA ESTIMATIVA E REFERENCIAL DE PREÇOS:

Estimam-se os serviços acima relacionados no valor global de R\$ 1.170.505,25 (hum milhão, cento e setenta mil, quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos). O valor de referência ora apresentado foi estimado com base nos valores das coletas de preços anexadas aos autos deste processo, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – **MENOR PREÇO POR LOTE**, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o menor preço global do Lote.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23 § da Lei nº 8.666/93, nesse caso demonstra-se técnica e economicamente viável, uma vez que cada lote foi constituído segundo as características comuns, não havendo finalidade de impedir o caráter competitivo da licitação. Objetiva-se com essa escolha garantir uma melhor administração dos contratos pelas Unidades Administrativas, e, principalmente, viabilizar a competição de forma mais organizada e célere.

Caso a apuração fosse realizada por item, poderia gerar grandes dificuldades para Administração gerir um vasto número de contratos diante da quantidade enorme de itens que o processo contém. Ainda em tempo, do ponto de vista de recursos humanos seriam muito mais oneroso para a administração porque teria que disponibilizar mais agentes para controle, fiscalização, entre outros procedimentos burocráticos.

Destarte, a escolha do procedimento licitatório realizado por lotes justifica-se em razão das características dos materiais, da eficiência na fiscalização dos contratos, e da celeridade na realização dos procedimentos do processo licitatório para que possa-se com isso agilizar a realização do objeto, atendendo ao interesse público.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0301.04.122.0052.2.007
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/FUNDEB	0502.12.361.0231.2.032
SECRETARIA DE SAÚDE	0401.10.122.0052.2.012

Elemento de despesa: 33.90.39.00.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1 A presente contratação destina-se a atender à necessidade dos serviços de confecção de materiais gráficos, conforme especificações contidas no item 2 deste termo de referência, tendo em vista que ser de suma importância para o essencial funcionamento de diversas atividades desenvolvidas pelas Unidades Administrativas deste município, como por exemplo, fichas para atendimento, solicitações, formulário de atestados, diários escolares, etc. Portanto, a prestação dos serviços de confecção de materiais gráficos são indispensáveis para realização de atividades meio nas Unidades administrativas do município.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2020**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos junto ao presente termo de referência, edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Executar os serviços conforme demanda e nos prazos;

7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itatira por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itatira;

7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A execução desse serviço será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão;



IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

10.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

10.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução do fornecimento/serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 15.3.2.

10.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

10.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, depois de comunicada do resultado.

10.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

10.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

10.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do Processo do Pregão nº 1504.01/2020-PE.

11. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. O prazo para início da prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de solicitação formal procedida pela Contratante, finalizando o contrato no prazo estabelecido no item 11.1. ou até o prazo de prorrogação.

12. DA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S), PRAZO(S) E ENTREGA(S):

A prestação dos serviços objeto do presente pregão, bem como a(s) entrega(s) do resultado da prestação dos serviços de confecção do referido material e prazo(s) serão determinados pela Secretaria solicitante do município de Itatira/CE, conforme demanda e condições estabelecidas neste termo de referência.



GOVERNO MUNICIPAL DE

ITATIRA

"O Futuro a Gente Faz Agora!"

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 1504.01/2020-PE

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, em até 2(duas) horas após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo EMAIL: cpl2013a2016@hotmail.com**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, **para a Prefeitura Municipal de Itatira, na Rua Padre José Laurindo, CEP: 62.720-00, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03(Três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão. (Podendo ser substituído conforme legislação vigente).**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais) bem como também perante o município de Itatira;
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

- e) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através do competente certidão (CNDT).

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 5;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 6;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 7;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 10.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante e acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;
- b) As empresas optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, desde que apresentem documento comprobatório da boa situação financeira da empresa (demonstrar através do extrato anual do simples nacional demonstrando a movimentação financeira mês a Mês);
- c) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - c.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - c.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2.4. Qualificação técnica, conforme o caso:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo bens compatíveis em características com o objeto da licitação. Para atestado de empresa privada deverá ser acompanhado de cópia da nota fiscal e apresentar no extrato do simples nacional (caso seja optante) do período da venda da mercadoria. No caso de o atestado ser fornecido por pessoa jurídica de direito público, além da cópia da nota fiscal apresentar também cópia do contrato firmado com a referida entidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

ANEXO 03

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 1504.01/2020-PE
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 1504.01/2020-PE acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE _____

Item	Especificação	Qtde.	Unid.	Vr. Unitário	Vr. Total

Deverá ser cotado, preço unitário e total por Lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE e CARGO:
ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET

O Termo de adesão deverá ser feito exclusivamente através do endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes>, podendo o mesmo ser encaminhado com assinatura proferida através de certificado digital;

O referido termo poderá ser encaminhado com assinatura reconhecida em cartório através do endereço e com a documentação exigida através do site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes>, sendo que neste caso o mesmo deverá ser encaminhado por meio físico para os endereços descritos no ato da adesão;

Para acesso imediato a senha poderá ser preenchido e encaminhado os itens solicitados na aba HABILITAÇÃO JURÍDICA.

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Será pago taxa com variação de acordo com a quantidade de meses escolhido pelo licitante.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1504.01/2020-PE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1504.01/2020-PE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1504.01/2020-PE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



GOVERNO MUNICIPAL DE

ITATIRA

"O Futuro a Gente Faz Agora!"

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1504.01/2020-PE

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1504.01/2020-PE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1504.01/2020-PE

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____
(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATIRA
ATRAVÉS DO SECRETARIA DE _____ COM A
EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

O Município de Itatira, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede na Rua Padre José Laurindo, nº 1249 - Centro, Itatira-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.739/0001-48, neste ato representado(a) por seu Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). **FRANCISCO JULIANO SILVA SOARES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Eletrônico n.º 1504.01/2020-PE, Processo n.º 1304.01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Licitação, na modalidade Pregão, realizado nos termos acima, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, suas alterações posteriores, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Lei nº 123/2006, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE _____ do Município de Itatira-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato os SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE ITATIRA, na conformidade com o Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico nº 1504.01/2020-PE, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ _____ (valor por extenso), a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.2 O prazo para início da prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de solicitação formal procedida pela Contratante, finalizando o contrato no prazo estabelecido no item 4.1 ou até o prazo de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº 1504.01/2020-PE, no Termo Contratual, Termo de Referência e na proposta vencedora do certame;

6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3. Executar os serviços conforme demanda e nos prazos.

6.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itatira por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itatira;

6.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária N.º _____, cujo elemento de despesa é 33.90.39.00;

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da CONTRATANTE, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CONTRATANTE, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

10.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

10.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução do fornecimento/serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 10.3.2.

10.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

10.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, depois de comunicada do resultado.

10.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

10.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

10.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do Processo do Pregão nº 1504.01/2020-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com

email: prefeitura_itatira@hotmail.com